



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

|   |   |
|---|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....                        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                          | 2 |
| Leis .....  | 2 |
| Decretos .....                                      | 3 |
| <b>Atos de Pessoal</b> .....                        | 3 |
| Portarias de RH .....                               | 3 |
| <b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> ..... | 4 |
| Edital .....  | 4 |
| <b>Conselhos Municipais</b> .....                   | 4 |
| CONSEPRO - Conselho Pró Segurança Pública .....     | 4 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

#### Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI Nº 6.414, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.*

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, I, § 1º, da Constituição Federal e art. 87, inciso I da Lei Orgânica Municipal, estabelecendo, para o período, os programas com as respectivas diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III, que integram esta lei.

**Art. 2º.** Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

III - Programa de Gestão e Manutenção de Serviços: é único para todos os órgãos e entidades da administração municipal reunindo as ações de planejamento, formulação, gestão, coordenação, avaliação ou controle das políticas públicas, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;

IV - Encargos Especiais do Município: programa de custo orçamentário, que engloba ações de natureza financeira, não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço, não figurando na programação do PPA 2026-2029, sendo apenas considerado para fins de estabelecimento do cenário financeiro que orientará a fixação das metas dos demais programas;

V - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

VI - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;

VII - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

**Art. 3º.** A programação constante do PPA será financiada pelos recursos da arrecadação própria dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, das

operações de crédito, dos convênios, contratos ou instrumentos congêneres celebrados com a União, Estado ou outros Municípios, das transferências legais obrigatórias e, subsidiariamente, recursos de parcerias com a iniciativa privada.

**Parágrafo único.** Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação e o cenário econômico em vigor à época.

**Art. 4º.** As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2026-2029 constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

**Art. 5º.** A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

**Art. 6º.** A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, republicar e divulgar as alterações ocorridas nos anexos I, II e III desta lei, para:

I - conciliá-los com as alterações ocorridas em função dos arts. 5º e 6º desta Lei;

II - readequar vinculações entre ações orçamentárias e programas;

III - incluir, excluir ou alterar o órgão ou unidade responsável pelo programa e/ou ação;

IV - incluir, excluir ou alterar os indicadores de desempenho dos programas.

**Art. 8º.** O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, ou, na falta destes, com base na realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

**Parágrafo único.** O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito sob a coordenação da Secretaria de Finanças, a quem compete:

I - definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;

II - definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA; e

III - auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA.

**Art. 9º.** Além do Anexo de Programas, acompanham o



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 3 de 4

Plano Plurianual, as seguintes tabelas, de caráter meramente informativo:

I - Tabela 01 - Memória de Cálculo das Estimativas de Receitas para o período de 2026 a 2029;

II - Tabela 02 - Estimativas da Receita Corrente Líquida;

III - Tabela 03 - Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2026 a 2029;

IV - Tabela 04 - Estimativa de Valores Máximos Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas do Poder Legislativo;

V - Tabela 05 - Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Educação;

VI - Tabela 06 - Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Saúde;

VII - Tabela 07 - Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Assistência Social;

VIII - Tabela 08 Avaliação Global / Consolidação de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas do PPA.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,**

Aos trinta dias do mês de junho do ano de 2025.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

**GREICI DALACORTE BORELLI**

Secretária Municipal de Administração

### Decretos

#### **DECRETO Nº 6.199, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

**PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 8º, IV, da Lei Municipal nº 6.332, de 03 de dezembro de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro, no orçamento municipal do exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações:

| 06   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                   | VALOR     | F.R.: |
|------|---|-----------|-------|
| 1744 | 10.301.0114.2042.0000 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA | 10.000,00 | 2621  |
|      | 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     |           |       |

**Art. 2º.** Os recursos para abertura dos créditos suplementares serão provenientes de superávit financeiro,

conforme discriminação abaixo:

Superávit Financeiro:

VALOR F.R.:  
10.000,00 2621

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,**

Aos trinta dias do mês de junho do ano de 2025.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE:

**NAURA BORDIGNON**

Prefeita Municipal

**GREICI DALACORTE BORELLI**

Secretária Municipal de Administração

### Atos de Pessoal

### Portarias de RH

#### **PORTARIA Nº 408, DE 30 DE JUNHO DE 2025 - RH**

#### **NOMEIA APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO.**

**NAURA BORDIGNON,** Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**1- NOMEAR,** em Estágio Probatório, a contar desta data, os candidatos relacionados, para ocupar cargo de provimento efetivo do Quadro de Servidores Públicos Municipais em Regime Estatutário, por terem sido aprovados no Concurso Público realizado de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2024, tendo sido homologado através do Edital nº. 016/2025, observada a ordem de classificação, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 1.402/90 e alterações.

#### **PSICOPEDAGOGO**

**Insc. Nome Classificação**  
**94927237621-6 ADEMAR BERGHETTI 04º**

**2-** Fica o(a) candidato(a) ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 10 (dez) dias, para a respectiva tomada de posse.

**3-** A nomeação efetuada através desta portaria torna-se sem efeito se o(a) candidato(a) não comparecer no prazo legal ou não apresentar os documentos necessários para a posse, exigidos no Edital de Abertura do Concurso nº 001/2024.

**4-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU**

Aos 30 dias do mês de junho de 2025

**NAURA BORDIGNON**

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli

Secr. Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1861

Página 4 de 4

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU EDITAL Nº 154/2025

**NAURA BORDIGNON** Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**1. CONVOCAR**, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por **prazo determinado** através de Contrato Administrativo, observando a ordem de classificação do **Edital nº 237/2024 e Edital 115/25** que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados do processo seletivo.

#### Servente

| Classificação | Nome               | Nascimento |
|---------------|--------------------|------------|
| 79º           | Ana Rubia da Costa | 11/07/1992 |

**2.** Municipal de Marau no prazo de 02 (dois) dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,**  
Aos 30 dias do junho de 2025.

**Naura Bordignon**  
Prefeita Municipal de Marau

### Conselhos Municipais

#### CONSEPRO - Conselho Pró Segurança Pública

#### EDITAL Nº 01/2025

**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
O Presidente do **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO** de Marau/RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no artigo 11, c/c o artigo 21, I, do Estatuto da Entidade, **CONVOCA** todos os associados, para uma **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **04 de julho de 2025, às 17h30**, tendo como local a sala 200 da **ACIM - Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Marau**, situada na Avenida Júlio Borella, nº 1240, centro, Marau/RS, às 17:30 horas para a primeira convocação com 2/3 (dois terços) de seus associados aptos a votar, e não havendo número legal, em segunda chamada, às 18 horas, com qualquer número, para, em cumprimento ao disposto no artigo 17, I, do referido Estatuto, deliberar sobre:

- Prestação de contas da atual diretoria;
- Convênios firmados durante a gestão;
- Assuntos gerais.

Publique-se no local de costume para ciência aos interessados.

Marau/RS, 5 de junho de 2025.

**Álvaro Luís Trentin**

Presidente do CONSEPRO Marau/RS

#### EDITAL Nº 02/2025

#### CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O presidente do **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO**, deste município de Marau -RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no artigo 11, c/c o artigo 21, I, do Estatuto da Entidade, **CONVOCA** todos os associados para uma **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 04 de julho de 2025, tendo como local a sala 200 da **ACIM - Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Marau**, situada na Avenida Júlio Borella, nº 1240, centro, Marau/RS, às 17:30 horas para a primeira convocação com 2/3 (dois terços) de seus associados aptos a votar, e não havendo número legal, em segunda chamada, às 18 horas, com qualquer número, para, em cumprimento ao disposto no artigo 7, II, do referido Estatuto, deliberar sobre:

a) **ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL**

A apresentação de chapas contendo a indicação dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, além de 03 integrantes para compor o Conselho Fiscal, deverá ocorrer até às 17 horas do dia 03/07/2025, diretamente ao atual Presidente, no seguinte endereço: Rua Darwin Marosin, nº 80, apto 503, nesta cidade de Marau/RS.

Publique-se no local de costume para ciência aos interessados.

Marau/RS, 5 de junho de 2025.

**Álvaro Luís Trentin**

Presidente do CONSEPRO Marau/RS

O Presidente do **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO** de Marau/RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no artigo 11, c/c o artigo 21, I, do Estatuto da Entidade, **CONVOCA** todos os associados, para uma **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **04 de julho de 2025, às 17h30**, tendo como local a sala 200 da **ACIM - Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Marau**, situada na Avenida Júlio Borella, nº 1240, centro, Marau/RS, às 17:30 horas para a primeira convocação com 2/3 (dois terços) de seus associados aptos a votar e não havendo número legal, em segunda chamada, às 18 horas, com qualquer número, para em cumprimento ao disposto no artigo 17, I, do referido Estatuto, deliberar sobre:

- Prestação de contas da atual diretoria;
- Convênios firmados durante a gestão;
- Assuntos gerais.

Publique-se no local de costume para ciência aos interessados.

Marau/RS, 5 de junho de 2025.

**Álvaro Luís Trentin**

Presidente do CONSEPRO Marau/RS



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 0ee3-a92c-488e-2f38-fd



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Marau (RS), Edição nº 1861, ano IX, veiculado em 30 de junho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por NAURA BORDIGNON (CPF \*\*\*470940\*\*) em 30/06/2025 às 16:56:42 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/0ee3-a92c-488e-2f38-fd>